EDITAL PREGÃO 46/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

Edital pregão eletrônico para registro de preços de material de cloração de água.

O Município de Vale do Sol, RS, através do Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o registro de preços de hipoclorito de sódio, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 2509/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 18 (dezoito) de novembro de 2022.
HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

2 – OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para aquisição de material de cloração de água para consumo humano,** com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, sendo a adjudicação pelo critério de menor preço por item.

2.2 O objeto será adquirido conforme a demanda do Município de Vale do Sol.

2.3 O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

2.4 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar. Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os produtos licitados e registrados.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e enviarem documentação através do site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/** até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.**

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa suspensa de contratar com o Município de Vale do Sol/RS

d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

f) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.**

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vale do Sol, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.3. A empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, quando for o caso, deverá declarar, em campo próprio do sistema esta situação.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

5.5. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.8. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema ou enviar pelo email compras@valedosol.rs.gov.br, devendo na mesma constar:

a) CNPJ e Razão Social da empresa;
b) Descrição e preço unitário do item ofertado ajustado ao lance;
c) Descrição da marca e modelo do produto cotado;
d) Dados da pessoa responsável pela assinatura da ata de registro de preços;

5.9. Após o recebimento das propostas, o Pregoeiro analisará as marcas cotadas pelos proponentes vencedores, e, caso a(s) mesma(s) não atenda(am) as especificações mínimas do objeto, o(s) respectivo(s) item(ns) da proposta será(ão) desclassificado(s) pelo Pregoeiro.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto, onde a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.2 O intervalo mínimo de diferença de valores será de R$0,02 (dois centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.4 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor unitário do item,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.8 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.9 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por empresa beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 e houver proposta apresentada por beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A empresa beneficiada pela Lei Complementar 123/2006, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a empresa beneficiada pela Lei Complementar 123/2006, que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

c) não sendo vencedora a empresa beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.10 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, bem como se o produto está de acordo com o exigido pelo Termo de Referência.

9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Para desempate serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

h) certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal que não emprega menores (Anexo III).

j) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo III);

k) Declaração de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa pertencente ao quadro do município de Vale do Sol (Anexo III).

l) Atestado(s) conforme artigo 30, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido Hipoclorito de Sódio para tratamento de água para consumo humano.

10.2. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3(três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2 O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente**.**

14 - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

14.1 A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

14.2 Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

14.3 A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Município.

14.4 Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas ou marcas cotadas, serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.5 A entrega dos itens licitados, ocorrerá a medida em que a Município solicitar, ao contratante, durante o período da ata de registro de preços.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados através do Banco, mediante apresentação da nota fiscal à Prefeitura Municipal de Vale do Sol, no prazo de 30 dias após o recebimento e aceitação do material adquirido.

15.2 Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

15.3 O Fornecedor do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Vale do Sol, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

15.4 Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

15.5 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.3 É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5 Todas as informações relativas ao edital, atas, impugnações e pedidos de esclarecimento, estarão disponíveis para consulta no site https://www.valedosol.rs.gov.br/.

17.6 O Município de Vale do Sol se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.7 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
ANEXO III – Modelo de declarações;
ANEXO IV – Modelo de declaração lei 123/2006.

Vale do Sol, RS, 27 de outubro de 2022.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Cassio Guilherme Alves
OAB-RS 83.510

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	Valor unitário de referência (R$)
1	6.000	kg	Hipoclorito de sódio: teor de cloro ativo (mínimo) de 10 % (m/m); teor de NaClO (mínimo) de 11 % (m/m); peso específico 1,2 kg/L (solução a 12% NaClO). Fornecido em container com capacidade em torno de 1.200kg., destinado à desinfecção de água para consumo humano, em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784.	**4,02**
Especificações e Exigências Técnicas:	a) A empresa deverá enviar junto ao lote entregue, certificado de análise emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado e pela proponente, onde constem, no mínimo, as características químicas e físicas anteriormente citados. Validade vigente mínima de 80 dias quando recebida pelo município. b) A empresa vencedora deverá fornecer a embalagem para conservação do produto durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.			
Local de Entrega	Pátio da Secretaria de Obras do Município, situado na Rua Syboldo Tesche, 245, centro, Vale do Sol, RS.			
Prazo de entrega	10 dias após emissão da nota de empenho.			
Forma de Pagamento	30 dias após a entrega.			
Validade da proposta	12 meses.			

Vale do Sol, RS, 27 de outubro de 2022.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022

O Município de Vale do Sol, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022, por deliberação do pregoeiro, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa _____, situada em _____, município de _____, representada por _____, CI nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico 46/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	PRODUTO	MARCA	R$ UN. REGISTRADO
1	6.000	kg	Hipoclorito de sódio: teor de cloro ativo (mínimo) de 10 % (m/m); teor de NaClO (mínimo) de 11 % (m/m); peso específico 1,2 kg/L (solução a 12% NaClO). Fornecido em container com capacidade em torno de 1.200kg., destinado à desinfecção de água para consumo humano, em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784.		

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1639/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A registrada deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Município.

5.2 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município de Vale do Sol, serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho.

5.3 – As Notas de empenho serão encaminhadas por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.4– As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município.

5.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8 – A empresa deverá enviar junto ao lote entregue, certificado de análise emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado e pela proponente, onde constem, no mínimo, as características químicas e físicas anteriormente citados. Validade vigente mínima de 80 dias quando recebida pelo município.

5.9 – A empresa vencedora deverá fornecer a embalagem para conservação do produto durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da

ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, __ de _____ de 2022.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol - RS

Registrada
CNPJ: _____

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico Municipal
OAB-RS 83.510

Testemunhas

Isabel Cristine de Carvalho
CPF nº 000.217.360-30

Maiquel Roberto Durante
CPF n° 719.179.500-04

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
b) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
c) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, pertencente ao quadro do município de Vale do Sol - RS.

Local e Data

Representante da empresa
CPF

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

Representante da empresa
CPF